

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 013/2009.

Ibiúna 16 de março de 2009.

*Seia se em sessã
cópia aos Edis
e as Comissões*

SENHOR PRESIDENTE:

19/03/09

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 013/09, desta data, que tem por objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será coberto com recursos provenientes da anulação da referida dotação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

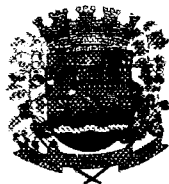
Projeto de Lei nº 15/2009
Recebido em 19 de 03 de 2009
Prazo vencido em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/03/2009

AO
EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

11.14 M.J



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

15/2009

15/03

PROJETO DE LEI Nº 013/09.
DE 16 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.52 – 04.122.0004.2005	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

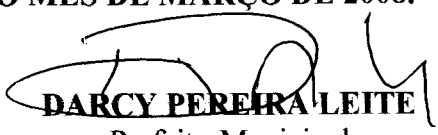
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 15.451.0009.2018	Material de Consumo	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Senhor Presidente.

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária destinada à Secretaria de Administração, para a compra de Equipamentos e Material Permanente, conforme classificação constante do projeto apresentado.

Referida suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação de dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, também especificada no projeto.

Cumpre-nos esclarecer, que o referido crédito se destina a aquisição de computadores e impressoras para atenderem às necessidades da rede interna da Prefeitura, que se encontra carente desses equipamentos, indispensáveis ao andamento dos serviços.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, pela urgência que a matéria requer.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIÚNA.

Atenciosamente

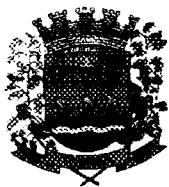
DARCY PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal



Secretaria Administrativa

recebido 25/03/2009



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 013/09.
DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.52 – 04.122.0004.2005	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 15.451.0009.2018	Material de Consumo	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão	R\$ 84.000,00
	Total Geral	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.**

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 04/2009 que "Dispõe sobre o regime de adiantamento a que se refere os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 18 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 15/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 18 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 16/2009 que "Dispõe sobre autorização para celebrar convênio entre o município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 23 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 17/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, quatro lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), Km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº. 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº. 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº. 12.582, de 17 de março de 2.009 e destinados à construção de prédio para abrigar os serviços do INSS e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para que esta Casa de Leis possa regulamentar a concessão do regime de adiantamento nos termos da legislação vigente e atendendo a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar para suprir as despesas Equipamentos e Material Permanente para a aquisição de computadores e impressoras necessários a rede interna da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a Prefeitura Municipal participar do Programa Minha Terra que tem a finalidade de regularização fundiária no município de Ibiúna de 800 unidades imobiliárias;

Considerando a necessária autorização para o município desapropriar via amigável área de quatro lotes de terreno para posteriormente ser doado ao INSS, visando a construção de uma agência daquele instituto em nossa cidade;

Considerando a relevância das proposições acima conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 15, 16 e 17/2009 e Projeto de Resolução nº. 04/2009 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2009.

Pedro Luiz Ferreira

VEREADOR SECRETÁRIO

Brasilino de Oliveira

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM
de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de março de 2009, o Projeto de Lei nº. 15/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas “Equipamentos e Material Permanente” - 449052 – 04.122.0004.2005 da Secretaria de Administração, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulação da dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 339030 – 15.451.0009.2018 Material de Consumo no valor de R\$ 84.000,00, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar será necessário para atender as despesas do setor até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 25 DE MARÇO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

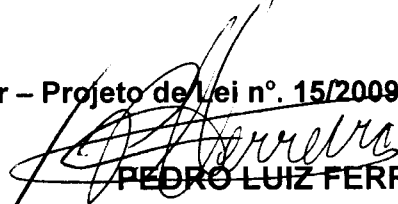
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

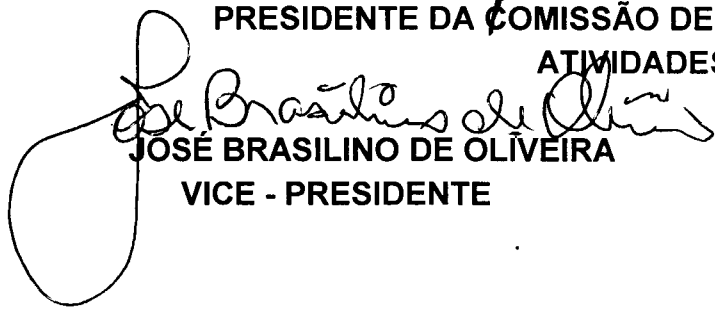
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 15/2009 – fls 02


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2009

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um

Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:-

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4.4.90.52 – 04.122.0004.2005	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 84.000,00
	Total Geral.....	R\$ 84.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.30 – 15.451.0009.2018	Material de Consumo.....	R\$ 84.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 84.000,00
	Total Geral.....	R\$ 84.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 112/2009

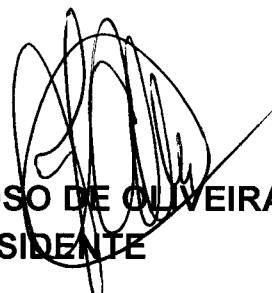
Ibiúna, 26 de março de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 013/09, nesta Casa tramitou com o nº. 15/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DARCY PEREIRA LEITE

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Arquivo de 103/10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 15/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 18 de março de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009, expedido fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 15/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 11/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 112/2009 da presente data.

Ibiúna, 26 de março de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo